



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**

**1 - PREÂMBULO**

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE Educação, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, na forma do disposto no processo administrativo nº 2010/2022, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1882, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2 - A sessão pública** para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 13 de abril de 2022.

**Horário:** 09:30 horas.

**2 - DO OBJETO**

**2.1 - A presente Licitação** na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 032/2022 foi autorizada no processo nº 2010/2022, pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço na organização e realização de Buffet (Coffee Break) para atender eventos e formação continuada dos profissionais da educação durante ano letivo da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).



**2.2** - A Secretaria Municipal de Educação não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

### **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pela:

<b>SEGMENTO</b>	<b>DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>FICHA</b>
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	33.90.39	1.704-03	600
	33.90.39	1.704-01	599
<b>PRÉ ESCOLA</b>	33.90.39	1.704-03	774
	33.90.39	1.704-01	773
<b>CRECHE</b>	33.90.39	1.704-03	924
	33.90.39	1.704-01	923

**3.2** - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 185.797,64 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).

**3.3** - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a Secretaria Municipal de Educação a utilizá-lo integralmente.

**3.4** - O valor máximo estimado do objeto desta licitação foi realizado pela Secretaria Municipal de Educação através de pesquisa de mercado referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2022.

### **4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

### **5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1**- Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições condidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.



**5.2** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação.

**5.3** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

## **6 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

## **7- DOS ANEXOS**

**7.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO III** – Planilhas Estimadas de Custos;

**ANEXO III/I** - Dados da Licitante;

**ANEXO II** - Descrição de compra;

**ANEXO III** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VII** - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

**ANEXO VIII** - Minuta Ata de Registro de Preços;

## **8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1** - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**8.2** - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;



- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.1** - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## **9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.

**9.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**9.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

**9.5** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **10 - DO CREDENCIAMENTO**



**10.1** - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

**10.2** - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

**10.3** - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

**10.4** - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**10.5** - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**10.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**10.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.



**10.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**10.9** - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**11.1**- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**11.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

**11.3** - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

**11.4** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

**11.5** – A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**11.6** - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:



a) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

11.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

11.8 – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 032/2022-Processo nº 2010/2022  
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº032/2022 – Processo nº2010/2022  
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

## 12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.



**12.2** - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

**12.2 .1** – **Constar em anexo as planilhas indicativa de valores unitários e global para prestação dos serviços, conforme descrição e quantidades constantes nas Planilha Estimadas de Custos (anexo I/I), serão desclassificadas as propostas que apresentarem estas planilhas.**

**12.3** - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

**12.4** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**12.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**12.6** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

**12.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

**12.8** - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

**12.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.





**12.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**12.11** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**12.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**12.13** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**12.14** - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**12.15** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **13 - DA HABILITAÇÃO**

**13.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**13.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

**13.3** - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do(a) Pregoeiro(a).

**13.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



**13.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

**13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

**13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.**

**13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J), mediante apresentação da consulta ao site [http: www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;



- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidão);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

#### **13.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**13.6.2.1.1** - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**13.6.2.1.2** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.6.2.1.3** - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.



b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

#### **13.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Licença para funcionamento do estabelecimento expedido pela Vigilância Sanitária do Município ou do Estado da sede do licitante.

b) A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica de empresa pública ou privada, com comprovação de que foi responsável pela locação e execução do (s) serviço(s) compatível (is) em características, quantidade e prazo(s) com o objeto ao qual concorreu na licitação.

#### **13.6.4 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

### **14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1** - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**14.2** - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**14.3** - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**14.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e



desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**14.5** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observando os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Solicitação de serviço) deste edital.

**14.6** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**14.7** - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**14.8** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**14.9** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**14.10** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**14.11** - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**14.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**14.13** - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.



**14.14** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

**14.15** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**14.16** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**14.17** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**14.18** - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

**14.19** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

**14.19.1** - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.19.2** - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**14.20** - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

**14.21** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem declassificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



**14.22** - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**14.23** - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.24** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

**14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**14.25.1** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**14.25.2** - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

**15 - DOS RECURSOS**

**15.1** - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2** - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8ha às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.



**15.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.1** - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**16.2** – A Secretaria Municipal de Educação convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

**16.2.1** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.

**16.2.2** - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**16.2.3** - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

**16.2.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

**16.2.5** - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

**16.2.6** - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.





**16.2.7** - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

**16.2.8** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

**16.2.9** – O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**16.2.10** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**16.2.11** – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**16.2.12** – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.2.13** – O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

**16.2.14** – Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

**17.1** - A Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

**17.2** - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a Secretaria Municipal de



Educação convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Secretaria Municipal de Educação sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

**18.1.1** - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**18.1.2** - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**18.1.3** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Secretaria Municipal de Educação rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**18.1.4** - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.1.5** - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Secretaria Municipal de Educação de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.1.6** - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**



**19.1** - O aceite/aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**19.2** – Os prazos, locais e horários estão estipulados no anexo I/I, mas se, porventura, as datas e horários sofrerem alteração, a empresa contratada será informada no prazo máximo de 10 dias de antecedência, conforme Termo de Referência.

## **20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**20.2** - O cancelamento do seu registro poderá ser:

**20.2.1** - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**20.2.2** - por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação

**20.2.2.1** - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, sem justificativa aceitável;

**20.2.2.2** - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**20.3** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Educação fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.



## **21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

**22.1.1** - automaticamente;

**22.1.2** - por decurso de prazo de vigência;

**22.1.3** - quando não restarem fornecedores registrados.

**22.1.4** - pela Secretaria Municipal de Educação, quando caracterizado o interesse público.

## **23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**23.1** - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

**23.2** - O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários em até 30 (trinta) dias úteis a partir da entrega dos serviços e apresentação de documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo Órgão contratante.

**23.3** - Caso a Secretaria Municipal de Educação efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**23.4** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**23.5** - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMED, no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**23.6** - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

**§ 1º** - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.



## **24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**24.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Educação, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9377 com o Sr. Anderson, de segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e sexta-feira de 8h30 às 12hs ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**24.2** - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site: [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

**24.3** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.4** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**24.5** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**24.6** - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

**24.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.



**24.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**24.9** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.10** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.11** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**24.12** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**24.13** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante(s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

**24.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

**24.15** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**24.16** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.



**24.17-** Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 29 de março de 2022

**Ruth Amaral Dias**  
**Responsável pela Assinatura de Minutas e Editais**  
**(Em Exercício conf. Portaria 21.528/2022)**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA.**

**I – OBJETO**

A presente licitação tem por objeto Pregão Presencial para Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço na organização e realização de Buffet (Coffee Break) para atender eventos e formação continuada dos profissionais da educação durante ano letivo da Secretaria Municipal de Educação, na forma preestabelecida neste Termo de Referência. A realização dos serviços se dará no Anfiteatro da Prefeitura Municipal e no Auditório do IFF previamente informado pela SEMED.

**II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente licitação se faz necessário para realização de contratação de empresa especializada em serviço de Buffet, incluindo serviços de decorações, assim como serviços de garçom, auxiliar de cozinha, copeiro e produtos inclusos, para atender a Secretaria Municipal de Educação durante ano letivo de 2022.

**2.2.** A presente contratação justifica-se como um momento importante como: cursos, palestras e oficinas. Esse momento funciona como uma pausa, mas exerce outras funções, assim como também inclui a Formação Continuada de Professor, de acordo com a Lei nº 11.738/2008, exercida anualmente através da Secretaria Municipal de Educação.

**2.3.** Faz-se necessária a presente contratação dos serviços em virtude a constante realização de formação continuada de professores e eventos da SEMED.

**2.4.** A Contratação utilizando menor preço global se dá tendo em vista que caso ocorra a licitação por menor preço por item poderá comprometer a realização dos eventos, pois os serviços estão interligados um ao outro.





2.5. Objetivando garantir o bem-estar e a segurança nutricional dos profissionais da educação durante as Formações Continuidas e eventos realizados pela a Secretaria Municipal de Educação, durante os mesmos será ofertado o Coffee Break.

### III – PÚBLICO ALVO E QUANTITATIVO SER ATENDIDO

3.1. Professores, Equipe de Apoio, Equipe Técnica, Equipe Gestora e Pais e/ou Responsáveis de alunos matriculados na rede municipal, tendo como base o último levantamento de alunos (Dezembro/2021).

3.2. Os **produtos de alimentação** do coffee break baseou-se considerando a quantidade referente para 01 (um) pessoa, levando em consideração o quantitativo pessoas e eventos a serem realizados, conforme anexo I/I.

3.3 O cálculo do quantitativo para o **serviço de decoração** levou em consideração o quantitativo de 01 (um) decoração para cada data e local de cada evento, conforme anexo I/I.

3.4 O cálculo do quantitativo para **serviço de Auxiliar de Cozinha, Copeiro e Garçom** levou em consideração a necessidade de 01 funcionário de cada função para cada 250 pessoas por evento, conforme anexo I/I.

3.5 Referente ao evento 01 **“Semana pedagógica – Equipe Gestora”**, tem como público-alvo: Diretores Das Unidades Escolares, NAE, EAP, CAEEQ, COGEP e Membros da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação. Encontra-se no quadro de profissionais da Rede Municipal de Ensino os seguintes números de profissionais:

Diretores Escolares: 30 (trinta);

Orientador Pedagógico e Orientador Educacional: 38 (trinta e oito);

Coordenadoria de Gestão Pedagógica: 20 (vinte);

Representante da Área Técnica da Secretaria de Educação: 52 (cinquenta e dois), porém 12(doze) membros serão selecionados para este evento.

- Sendo assim, totalizando 100 (cem) participantes para este evento, conforme planilha no anexo I/I.

3.6. Referente aos eventos 02 **“Semana Pedagógica – Professores”** e evento nº 06 **“Retorno as aulas – Professores”**, tem como público-alvo: Professor I, Professor II e Equipe de Apoio. Encontra-se no quadro de profissionais da Rede Municipal de Ensino:



Professores I e II: 495 (quatrocentos e noventa e cinco);

Auxiliar de Serviços Gerais: 102 (cento e dois);

Auxiliar Administrativo: 24 (vinte e quatro);

Auxiliar Cuidador: 24 (vinte e quatro)

Auxiliar de Creche: 82 (oitenta e dois)

Merendeiro: 58 (cinquenta e oito)

- Sendo assim, totalizando 785 (cento e oitenta e cinco) funcionários, porém 750 (setecentos e cinquenta) serão selecionados para este evento.

**3.7** Referente aos eventos nº **03 e 04 “CONAE – Professores”**, tem como público-alvo: representante das Unidades Escolares Municipais, Estaduais, Federais e Privadas; representantes do Conselho Municipal de Educação; representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente; representantes da Câmara de Vereadores; representantes da Secretaria Municipal de Educação; representantes da Secretaria Municipal de Ação Social; representantes da Secretaria Municipal de Saúde; representantes da Secretaria Municipal de Administração; representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, meio ambiente e pesca e representantes do Conselho Tutelar. Segue abaixo, quantitativo de representantes a serem convidados:

Unidades Escolares Municipais: 137

Unidades Escolares Estaduais: 12

Unidades Escolares Federais: 12

Unidades Escolares Privadas: 24

Conselho Municipal de Educação: 06

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente: 06

Câmara de Vereadores: 11

Secretaria Municipal de Educação: 12

Secretaria Municipal de Ação Social: 06

Secretaria Municipal de Saúde: 06

Secretaria Municipal de Administração: 06

Secretaria Municipal de Agricultura, meio ambiente e pesca: 06

Conselho Tutelar: 06

- Sendo assim, totalizando 250 (duzentos e cinquenta) participantes para este evento, que acontecerá em 2 encontros, conforme anexo I/I.



**3.8** Referente ao evento nº **05 “Entre Nós – Pais e/ou responsáveis”**, tem como público-alvo Pais e/ou responsáveis de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino. Serão selecionados 1.500 representante para este evento, de acordo com a planilha no anexo I/I.

**3.9** Referente ao evento nº **07 “Seminário de Educação – Professores”**, serão selecionados 250 (duzentos e cinquenta) profissionais para participação deste evento que acontecerá em 4 encontros, conforme anexo I/I. Relação de quantitativo de participantes por Unidade Escolar:

**CIEP Brizolão 465 – Dr. Amílcar Pereira da Silva – 35 (trinta e cinco)**

**E. M. Délfica de Carvalho Wagner – 12 (doze)**

**E. M. Prof.<sup>a</sup> Regina Celi Passos – 15 (quinze)**

E. M. Prof.<sup>a</sup> Nelita Barcellos dos Santos – 12 (doze)

E. M. Prof.<sup>a</sup> Maria Ilka de Queirós e Almeida – 12 (doze)

E. M. Sementes do Futuro – 12 (doze)

E. M. Prof. Miguel Ângelo da Silva Santos – 12 (doze)

E. M. Ignácio Hugo de Souza – 12 (doze)

E. M. Felizarda Maria Conceição Azevedo – 12 (doze)

E. M. Carlos Roberto Cruz Filippino – 12 (doze)

E. M. Prof.<sup>a</sup> Tânia Regina Paula – 12 (doze)

E. M. Maria de Lourdes de Castro Ribeiro – 15 (quinze)

Creche M. Rachel Francisca Carneiro da Silva – 12 (doze)

C.M.E.I Manoel Ribeiro – 12 (doze)

C.M.E.I Raquel Maria de Queirós Mattoso – 12 (doze)

Centro de Atendimento Educacional Especializado de Quissamã – CAEEQ – 12 (doze)

Creche Julia Pessanha de Souza – 12 (doze)

Coordenação de Gestão Pedagógica – COGEP – 12 (doze)

Núcleo de Atendimento ao Educando – NAE – 5 (cinco)

#### **IV – LOCAIS E DATAS DE REALIZAÇÃO**

Conforme planilha do Anexo I/I.

#### **V – DESCRIÇÃO DOS ITENS**

5.1 – Descrição dos Itens que compõem o Coffee Break.



N.º	DESCRIÇÃO DE ITENS – ALIMENTAÇÃO
01	Pão a metro (Baquete com gergelim, 4 folhas de alface, 6 fatias de tomate, requeijão presunto – 100 g, mussarela – 100 g).
02	Bolo (Cenoura, Limão, Milho, Laranja – pelo menos tipos a escolha).
03	Torta salgada (Com no mínimo 30 cm e 3 camadas de recheio (à escolha: frango, creme de ameixa, creme de damasco, creme de cenoura, creme de salsa).
04	Biscoito amanteigados (Sabores variados, pelo menos 3 tipos à escolha: nata, coco, mentirinha, casadinho, goiabinha, chocolate, sequilhos, leite condensado).
05	Mini sanduíches (Pão: De forma integral e simples e ciabata; Pastas: Atum, presunto, salaminho, peito de peru, ervas finas, queijo, frango, ricota c/ cenoura; geleias, requeijão e patês - pelo menos 2 tipos de sanduíches).
06	Frios (Presunto, queijo minas, mussarela, prato, blanquete de peru. Gramatura mínima de 15 gramas de cada frio – pelo menos 2 tipos variados à escolha).
07	Salgados assados variados (Pelo menos 3 tipos; à escolha: Mini folhados, mini empadinhas, mini quiches, doguinho, mini pastel, mini trouxinha, pastéis de forno, tartelete – gramatura mínima de 35 gramas).
08	Pães variados (2 tipos – pão francês, Pão de queijo, pão de batata e pão de cebola – gramatura mínima de 35 gramas).
09	Frutas frescas (Mamão, banana, melão, abacaxi, uva – pelo menos 2 tipos à escolha).
10	Leite (Natural e quente).
11	Café.
12	Manteiga com sal.
13	Requeijão cremoso.
14	Suco de frutas (Caju, manga, goiaba, maracujá, abacaxi, acerola, pêssigo – pelo menos 2 tipos à escolha).
15	Adoçante a base de sucralose.
16	Açúcar refinado.

N.º	DESCRIÇÃO DE ITENS – MÃO DE OBRA
01	Copeiro.
02	Auxiliar de cozinha.
03	Garçom.



N.º	DESCRIÇÃO DE ITENS – DECORAÇÃO
01	Mesa para servir buffet.
02	Arranjo de flores artificiais.
03	Arranjo de flores naturais

Todos os itens do Buffet devem obedecer as regras de manipulação de alimentos e de biossegurança quanto à transmissão da COVID – 19.

## VI – VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

### 6.1. Planilha de custos unitário:

N.º	ITENS	VALOR UNITÁRIO
01	Produto de alimentação do Coffee Break por pessoa	R\$ 38,36

N.º	ITENS	VALOR UNITÁRIO
01	Copeiro.	R\$ 121,17
02	Auxiliar de cozinha.	R\$ 151,63
03	Garçom.	R\$ 131,00

N.º	ITENS	VALOR UNITÁRIO
01	Mesa para servir buffet.	R\$ 104,67
02	Arranjo de flores artificiais.	R\$ 35,00
03	Arranjo de flores naturais.	R\$ 200,00

### 6.2. PLANILHA DE CUSTOS POR EVENTO:

Conforme planilha do anexo I/I.

## VII – VALOR TOTAL ESTIMADO:

7.1. O valor total estimado para a contratação dos serviços é de **R\$ 185.797,64** (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).

## VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEGMENTO	DESPESA	FONTE	FICHA



<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	33.90.39	1.704-03	600
	33.90.39	1.704-01	599
<b>PRÉ ESCOLA</b>	33.90.39	1.704-03	774
	33.90.39	1.704-01	773
<b>CRECHE</b>	33.90.39	1.704-03	924
	33.90.39	1.704-01	923

## **IX – TIPO DE EMPENHO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**9.1** – Ordinário;

**9.2** – Pregão Presencial para Registro de Preço;

**9.3** – Menor Preço Global

## **X – DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após o cumprimento do objeto e apresentação da nota fiscal e dos documentos elencados no item a seguir.

**10.2.** A empresa CONTRATADA deverá apresentar, junto a cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

**a)** Prova de regularidade relativa a débitos federais;

**b)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de guias pagas e Certidões de Regularidade da Situação/CRF;

**c)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**d)** Prova de regularidade perante a Procuradoria Estadual.

**e)** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.

**f)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.



## **XI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.1.** Licença para funcionamento do estabelecimento expedido pela Vigilância Sanitária do Município ou do Estado da sede do licitante.

## **XII – VIGÊNCIA**

A ata terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

## **XIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** São obrigações do licitante vencedor, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

**13.1.1.** Realizar os serviços no prazo, locais e horários estipulados de acordo com o anexo I/I.

**13.1.1.1** – Caso as datas e horários sofram alteração, a empresa Contratada será informada no prazo máximo de 10 dias de antecedência;

**13.1.2.** Disponibilizar a mão de obra e material de utensílio pessoal necessário para a execução dos serviços, tais como: copos, xícaras, talheres, guardanapos, pratos etc.

**13.1.2.1** – Disponibilizar todos os materiais necessários para realização de serviço para compor a mesa do coffee break (jarras, bandejas, toalhas de mesa, palitos etc.)

**13.1.3.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta.

**13.1.4.** Arcar com todas as despesas como, transporte, hospedagem, alimentação, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante.

**13.1.5.** Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;

**13.1.6.** No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do contrato.



**13.1.7.** Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.1.8.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**13.1.9.** Responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

**13.1.10.** O serviço de decoração das mesas e a organização do buffet deverão estar concluídos no prazo máximo de 1 (uma) hora de antecedência da realização de cada evento.

**13.1.11.** Realizar serviço de buffet e decoração em datas e horários informado pela Contratante;  
13.1.11.1 – A empresa será comunicada pela Contratante em até 07 (sete) dias antes da realização do cada evento.

**13.1.12.** A CONTRATADA ficará responsável pela limpeza e organização do espaço onde ocorrerão os eventos após as realizações dos mesmos.

#### **XIV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

**14.2.** Efetuar o pagamento;

**14.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado.





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo n° 2020/22  
Rubrica [assinatura] Fls. 172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2022**  
**ANEXO I/I**  
**PLANILHAS ESTIMADAS DE CUSTO**

--

Nº	ITEM
1	Pão a metro (Baquete com gergelim, 4 folhas de alface, 6 fatias de tomate, requeijão presunto – 100 g, mussarela – 100 g).
2	Bolo (Cenoura, Limão, Milho, Laranja – pelo menos tipos a escolha).
3	Torta salgada (Com no mínimo 30 cm e 3 camadas de recheio (à escolha: frango, creme de ameixa, creme de damasco, creme de cenoura, creme de salsa).
4	Biscoito amanteigados (Sabores variados, pelo menos 3 tipos à escolha: nata, coco, mentirinha, casadinho, goiabinha, chocolate, sequilhos, leite condensado).
5	Mini sanduíches (Pão: De forma integral e simples e ciabata; Pastas: Atum, presunto, salaminho, peito de peru, ervas finas, queijo, frango, ricota c/ cenoura; geleias, requeijão e patês - pelo menos 2 tipos de sanduíches).
6	Frios (Presunto, queijo minas, mussarela, prato, blanquete de peru. Gramatura mínima de 15 gramas de cada frio – pelo menos 2 tipos variados à escolha).
7	Salgados assados variados (Pelo menos 3 tipos; à escolha: Mini folhados, mini empadinhas, mini quiches, doguinho, mini pastel, mini trouxinha, pastéis de forno, tartelete – gramatura mínima de 35 gramas).
8	Pães variados (2 tipos – pão francês, Pão de queijo, pão de batata e pão de cebola – gramatura mínima de 35 gramas).
9	Frutas frescas (Mamão, banana, melão, abacaxi, uva – pelo menos 2 tipos à escolha).
10	Leite (Natural e quente).
11	Café.
12	Manteiga com sal.
13	Requeijão cremoso.
14	Suco de frutas (Caju, manga, goiaba, maracujá, abacaxi, acerola, pêssigo – pelo menos 2 tipos à escolha).
15	Adoçante a base de sucralose.
16	Açúcar refinado.
<b>Produto de alimentação do Coffee Break por Pessoa: 38,36</b>	

Nº	ITEM	UN. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mesa (para servir Buffett)	UN.	1	R\$ 104,67	<b>R\$ 104,67</b>
02	Arranjo de flores artificiais	UN.	2	R\$ 35,00	<b>R\$ 70,00</b>
03	Arranjo de flores naturais	UN.	1	R\$ 200,00	<b>R\$ 200,00</b>
<b>TOTAL DO VALOR DA DECORAÇÃO POR EVENTO :</b>					<b>R\$ 374,67</b>

Nº	TIPO DE SERVIÇO	UN.	QTD A CADA 250 PESSOAS	MENOR PREÇO	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Copeiro	UN.	1	R\$ 121,17	<b>R\$ 121,17</b>
02	Auxiliar de cozinha	UN.	1	R\$ 151,63	<b>R\$ 151,63</b>
03	Garçom	UN.	1	R\$ 131,00	<b>R\$ 131,00</b>
<b>TOTAL DO SERVIÇO A CADA 250 PESSOAS :</b>					<b>R\$ 403,80</b>



Prefeitura Municipal de Quissamã – RJ  
Secretaria Municipal de Educação  
Coordenadoria de Gestão Administrativa

ANEXO IV

RESUMO POR EVENTO						
Nº	EVENTO / PÚBLICO ALVO	LOCAL	DATAS (previsão)	DISTRIBUIÇÃO DE QUANTIDADE	TOTAL DE EVENTOS	TOTAL DE PARTICIPANTES POR EVENTO
01	Semana Pedagógica – Equipe gestora	Auditório da Prefeitura	Maior/2022	50 pessoas manhã   50 pessoas tarde	1	100
02	Semana Pedagógica – Professores	Auditório da Prefeitura	Maior/2022	250 manhã   250 tarde   250 noite	1	750
03	CONAE – Professores	Auditório do IFF	Maior/2022	250 pessoas manhã	1	250
04	CONAE – Professores	Auditório do IFF	Maior/2022	250 pessoas manhã	1	250
05	Entre Nós – Pais, mães, e/ou responsáveis	Auditório da Prefeitura	12 a 14 de maio 2022	6 encontros com 250 pessoas cada	3	1.500
06	Retorno as Aulas – Professores	Auditório da Prefeitura	Agosto 2022	250 manhã   250 tarde   250 noite	1	750
07	Seminário de Educação - Professores	Auditório da Prefeitura	abril, junho, agosto, outubro 2022	4 encontros 250 pessoas cada	4	1000



Prefeitura Municipal de Quissamã – RJ  
Secretaria Municipal de Educação  
Coordenadoria de Gestão Administrativa

ANEXO V

RESUMO POR EVENTO							
Nº	EVENTO / PÚBLICO ALVO	LOCAL	DATAS (previsão)	DISTRIBUIÇÃO DE QUANTIDADE	TOTAL DE EVENTOS	TOTAL DE PARTICIPANTES POR EVENTO	VALOR POR EVENTO
01	Semana Pedagógica – Equipe gestora	Auditório da Prefeitura	Maior/2022	50 pessoas manhã   50 pessoas tarde	1	100	R\$ 4.614,47
02	Semana Pedagógica – Professores	Auditório da Prefeitura	Maior/2022	250 manhã   250 tarde   250 noite	1	750	R\$ 29.548,47
03	CONAE – Professores	Auditório do IFF	Maior/2022	250 pessoas manhã	1	250	R\$ 10.368,47
04	CONAE – Professores	Auditório do IFF	Maior/2022	250 pessoas manhã	1	250	R\$ 10.368,47
05	Entre Nós – Pais, mães, e/ou responsáveis	Auditório da Prefeitura	12 a 14 de maio 2022	6 encontros com 250 pessoas cada	3	1.500	R\$ 59.875,41
06	Retorno as Aulas – Professores	Auditório da Prefeitura	Agosto 2022	250 manhã   250 tarde   250 noite	1	750	R\$ 29.548,47
07	Seminário de Educação - Professores	Auditório da Prefeitura	abril, junho, agosto, outubro 2022	4 encontros 250 pessoas cada	4	1000	R\$ 41.473,88
<b>TOTAL MATERIAL DE ALIMENTAÇÃO:</b>							<b>R\$ 38,36</b>
<b>TOTAL DE SERVIÇO (A CADA 250 PESSOAS):</b>							<b>R\$ 403,80</b>
<b>TOTAL DECORAÇÃO POR DATA:</b>							<b>R\$ 374,67</b>
<b>VALOR TOTAL DOS EVENTOS:</b>							<b>R\$ 185.797,64</b>

Observações:

- Referente evento nº "02 – Semana Pedagógica – Professores" : O evento acontecerá em 3 turnos diferentes (manhã, tarde e noite), porém na mesma data, com público-alvo estimado em 250 por turno, totalizando 750 participantes por dia. Sendo assim, faz-se necessário o uso de apenas 01 equipe de serviço (garçom, auxiliar de cozinha e copeiro) e decoração para todo evento que acontecerá durante o dia.

- Referente evento nº "05 Entre nós – Pais, mães e/ou responsáveis": Os eventos acontecerão em 3 datas diferentes, distribuídos em 2 turnos (manhã e tarde) com público-alvo estimado em 250 participantes por turno, totalizando 500 participante por dia. Sendo assim, faz-se necessário o uso de apenas 01 equipe de serviço (garçom, auxiliar de cozinha e copeiro) e decoração para todo evento que acontecerá durante o dia.

- Referente evento nº "06 Retorno as aulas - Professores" : O evento acontecerá em 3 turnos diferentes (manhã, tarde e noite) porém na mesma data, com público-alvo estimado em 250 por turno, totalizando 750 participantes por dia. Sendo assim, faz-se necessário o uso de apenas 01 equipe de serviço (garçom, auxiliar de cozinha e copeiro) e decoração para todo evento que acontecerá durante o dia.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**

**ANEXO III/**  
**DADOS DA LICITANTE**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

**ANEXO III – DADOS DA LICITANTE**



Nome Fantasia: _____	Razão Social: _____
Endereço: _____	Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____	Telefones: _____ E-mail: _____
CNPJ: _____	

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**

**ANEXO II**  
**(Descrição de compra)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

P.M.Q. 27/2010/22  
Processo nº 27/2010/22  
Rubrica Fls 179

Página: 0001

Solicitação: 001127/2022 Registro de Preço

Solicitação Grupo : GRUPO Comprador : 7095 - FERNANDO.GARCIA

Nº Processo: Preço Estimado(R\$) : 185.797,64

Modalidade de Compra: Licitação  
Ficha Número: 600

Data Cadastro : 21/02/2022  
Centro de Custo: - ... -  
Prioridade : - NORMAL  
Custeio : -  
Finalidade : -

Item	Produto	U.M.	ComprasNet	Descrição	Qtde. Sol.	Pr. Estimado	Valor Total
0001	047-27-0033-0	UNIDADE	000000	Contratacao de empresa especializada em servicos de Coffee Break (fornecimento de lanche por pessoa)	4.600,00	38,36	176.456,0000
0002	047-62-0016-0	UNIDADE	000000	Contratacao de empresa especializada em servicos de fornecimento de mao de obra para realizacao de Coffee Break (fornecimento de mao de obra para cada 250 pessoas por evento).	12,00	403,80	4.845,6000
0003	047-20-0023-0	UNIDADE	000000	Contratacao de empresa especializada em servicos de decoracao para Coffee Break (fornecimento de decoracao por evento).	12,00	374,67	4.496,0400

Anexo:

Controlre Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**

**ANEXO III**  
**(Modelo de Credenciamento)**

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

À

Prefeitura Municipal de Quissamã  
Comissão de Pregão

**REF.: Credenciamento Pregão nº \_\_\_\_/2022.**

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº \_\_\_\_/2022, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**  
**ANEXO IV**  
**(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: PREGÃO nº \_\_\_\_/2022

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº /2022.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**

**ANEXO V**

**(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(ões).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_/2022 - PMQ RJ

\_\_\_\_\_, com (razão social da empresa) sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 2010/22  
Rubrica [assinatura] Fls. 184

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**

**ANEXO VII**  
**(PROPOSTA DE PREÇOS)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000032/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 00002010/2022

CNPJ :

Tel. :

DESCRICAÇÃO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1 Contratação de empresa especializada em serviços de Coffee Break (fornecimento de lanche por pessoa)	047.27.0033	1	4.600,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000
Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de mão de obra para realização de Coffee Break (fornecimento de mão de obra para cada 250 pessoas por evento).	047.62.0016	2	12,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000
Contratação de empresa especializada em serviços de decoração para Coffee Break (fornecimento de decoração por evento).	047.20.0023	3	12,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>							<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>

P.M.Q. |  
Processo nº 2010 | 22  
Rubrica | Fis 185

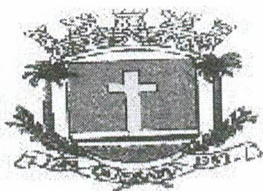


República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ


P.M.Q.  
Processo nº 2010/22  
Rubrica EA Fls. 186

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**

**ANEXO VIII**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 2010/22  
Rubrica  Fls 187

**MINUTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, autorizado pelo processo nº 2010/2022 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022, solicitação nº 1127/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço na organização e realização de buffet (coffee break) para atender eventos e formação continuada dos profissionais da educação durante o ano letivo de 2022, conforme termo de referência que integra esta ata de registro de preços.

**1.1. Município de Quissamã** - pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sr<sup>a</sup>. Helena Lima da Costa e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

**1.2.** Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, a saber:



**1.3.** O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de Educação, a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

**1.4.** Os serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser realizados nas quantidades, local e horários pré estabelecidos pela Secretaria solicitante.

**1.4.1.** A empresa será comunicada pela Contratante em até 07 (sete) dias antes da realização de cada evento.

**1.5.** O preço de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) será pago mediante os serviços realizados e conferidos e mediante boletim de medição dos serviços realizados e aceitos, quanto à qualidade, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**1.6.** O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**1.7.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

**1.8.** Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições condidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

**1.9.** Os serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**1.10.** As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SEGMENTO	DESPESA	FONTE	FICHA
ENSINO FUNDAMENTAL	33.90.39	1.704-03	600
	33.90.39	1.704-01	599
PRÉ ESCOLA	33.90.39	1.704-03	774
	33.90.39	1.704-01	773

<b>CRECHE</b>	33.90.39	1.704-03	924
	33.90.39	1.704-01	923

**1.11.** Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.12.** O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

**1.13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**1.14.** A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**1.15.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022.

**1.16.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

**1.17.** Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_/2022, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

**1.18.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

**1.19.** A CONTRATADA responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

**1.20.** O serviço de decoração das mesas e a organização do buffet deverão estar concluídos no

prazo máximo de 1 (uma) hora de antecedência da realização de cada evento.

- 1.21.** A CONTRATADA ficará responsável pela limpeza e organização do espaço onde ocorrerão os eventos após as realizações dos mesmos.
- 1.22.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.
- 1.23.** O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 1.24.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 1.25.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 1.26.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 1.27.** O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.
- 1.28.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 2.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86,87 e 88 da lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.
- 2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 2.3.** Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- 2.4.** As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 2.5.** As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.6.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 2.7.** A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.
- 3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 032/2022, o anexo I – relação dos itens da licitação (Julgamento), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da Secretaria Municipal de Educação fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã(RJ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Helena Lima da Costa**  
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Gestor: \_\_\_\_\_

Fiscal: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_